



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 047, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 521/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora **CARLA TALGATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3073155123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 00453705081, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHINENSE DE FUTSAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.582.700/0001-28, com sede na Rua Leo Neuls, n.º 61, cidade de Erechim/RS, CEP 99.711-102, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **VINÍCIUS WOLAND**, RG n.º 5121521206 - SSP/RS, inscrito no CPF n.º 038.472.700-01, residente e domiciliado na Rua Victório Vieiro, n.º 43, Erechim/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “Futsal para Todos”, que visa através do esporte, auxiliar as crianças e jovens na sua formação, integração e construção da cidadania, auxiliando na inclusão social como elemento aglutinador e eficiente meio de prevenção à marginalização, às drogas e à violência, se constituindo em um fator de incentivo aos estudos e à redução da evasão escolar. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1121-75 e 1121-79 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2030.3.3.50.41.01.00.00 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- 3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2022.

CARLA

TALGATTI:004

53705081

CARLA TALGATTI

Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Assinado de forma digital por CARLA TALGATTI:00453705081
Dados: 2022.12.13 15:45:23 -03'00'

P. Gillianchi: Albu Giacomi

VINÍCIUS WOLAND

Presidente da Associação Esportiva Erechinense de Futsal

ARIANE PEDROTTI DE AVILA

Testemunhas: DIAS:82064253068

Assinado de forma digital por ARIANE PEDROTTI DE AVILA
DIAS:82064253068
Dados: 2022.12.13 15:05:06 -03'00'

GABRIELA

DALBOSCO:028246930

37

Assinado de forma digital por GABRIELA DALBOSCO:02824693037
Dados: 2022.12.13 15:10:49 -03'00'



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Associação Esportiva Erechinense de Futsal		CNPJ: 32.582.700/0001-28
Endereço: Rua Leo Neuls, 61		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Espírito Santo	CEP: 99.711-102
Telefone: (54) 3321-3520	Celular: (54) 99954-7596	
E-mail: diegofutsal13@hotmail.com		Site:
Data Constituição da OSC: 22/01/2019		
Representante Legal: Vinicius Woland		CPF: 038.472.700-01
RG: 5121521206	Órgão Expedidor: SSP/RS	
Telefone: 99129-0952	E-Mail: viniciuswoland126@gmail.com	
Endereço: Rua Victório Vieiro, 43		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Cerâmica	CEP: 99.709-456
Período de mandato diretoria Início: 13/05/2022		Fim: 13/05/2024
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		



A AEEF – Associação Esportiva Erechinense de Futsal, é uma entidade civil e de caráter social, esportivo, cultural e recreativo, com sede na Rua Leo Neuls, 61 – Bairro Espírito Santo, na cidade de Erechim/RS. Tem como finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futsal e futebol amador, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas profissionais ou amadoras especializadas municipais, estaduais, regionais e nacionais, inclusive no futsal feminino e futebol de campo masculino e feminino, nos termos da legislação vigente. Além disso, a entidade atua com o objetivo de promover o intercâmbio social e esportivo, bem como difundir e desenvolver a prática esportiva e envolvimento comunitário.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A AEEF participa do Gauchão de Futsal Sicredi Série C, competição chancelada pela Liga Gaúcha, com participação de 28 equipes, sendo a terceira divisão do futsal gaúcho, aquela com mais competidores entre todas as categorias adultas. A associação também desenvolve ações voluntárias e de envolvimento comunitário.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A AEEF atende crianças e insere-se nas mais diversas realidades, especialmente atendendo as classes mais baixas, onde o esporte representa uma oportunidade de socialização e distanciamento da violência e criminalidade.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

O Projeto Futsal Para Todos têm impacto nas esferas familiar, escolar e esportiva, numa perspectiva de formação integral do jovem, formando cidadãos, fortalecendo o seu protagonismo, possibilitando o seu acesso a oportunidades e, como consequência, estimulando uma nova visão de futuro.

O impacto no eixo familiar vai além de provocar uma melhora no comportamento do jovem, e também se dá no envolvimento dos pais nas atividades de seus filhos e/ou dependentes, construindo uma relação de proximidade com o projeto e fazendo com que os valores trabalhados dentro de quadra possam, de alguma forma, chegar às residências de todos os envolvidos.

Na escola fomenta a relação qualificada dos jovens, zela para que cada participante do projeto tenha um bom desempenho escolar, fazendo-o perceber o quanto esta experiência pode contribuir significativamente para a sua vida e possibilitar que ele seja o agente de mudança dele mesmo, da sua família e da sua condição social.

Através da prática esportiva é possível promover a socialização, rotina, cumprimento de regras, disciplina, trabalho em equipe, liderança, respeito, persistência, solidariedade e cooperação, além de proporcionar situações que motivem aprender com os erros e conquistar realizações. Estes valores, concretizados no jogo, são baseados em princípios

CA



que devem reger a educação de crianças e adolescentes. Os valores do jogo não são apenas ensinados para serem validados no esporte, mas sim para traçarem rumos, alargarem os horizontes e acrescentarem metas e meios de alcançá-los.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Futsal Para Todos

3.2 Prazo de Execução: em até seis meses após o recebimento dos recursos

3.3 Objeto da Parceria

O projeto visa, através do esporte, auxiliar as crianças e jovens na sua formação, integração e construção da cidadania, auxiliando na inclusão social como elemento aglutinador e eficiente meio de prevenção à marginalização, às drogas e à violência, se constituindo em um fator de incentivo aos estudos e à redução da evasão escolar.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Utilizando um método de iniciação simplificado do jogo de futsal, adaptado às capacidades e necessidades das crianças, tendo formação lúdica, com turmas de crianças de 9 a 11 anos, e adequação das características do jogo a esta faixa etária.

De modo teórico e prático repassar os regras do jogo de futsal; técnicas individuais dos jogadores de linha (domínio, passe, drible, recepção, condução, chute, marcação, antecipação, cabeceio, bloqueio); técnicas individuais de goleiros (empunhadura, defesas baixas, defesas altas, arremessos, lançamentos, saídas de gol, domínio, passe, recepção e chute); pequenos jogos esportivos (apresentando essencialmente os elementos básicos do futsal, que são fundamentos contendo poucas regras e a estrutura organizacional simples, podendo ter adaptações de brincadeiras que não tenham relação com o futsal); jogos simplificados (contendo um número maior de regras e os movimentos de deslocamentos táticos semelhantes aos jogo oficiais); jogo oficial (é o objetivo final da aprendizagem, contendo todos os elementos técnicos e táticos, e regras completas do futsal).

3.5 Justificativa

A falta de oportunidade no mercado formal de trabalho, a disparidade socioeconômica entre as diversas camadas da sociedade e o desordenado crescimento populacional são apontados como geradores do desequilíbrio social, trazendo consequências como o aumento da violência, da criminalidade e do sentimento de insegurança por parte da sociedade. Esses fatores atingem especificamente crianças e adolescentes e, diante disso, torna-se necessário buscar alternativas para diminuir ou até mesmo evitar o envolvimento desse contingente com a criminalidade. Uma delas é o desenvolvimento de projetos que favorecem atividades ocupacionais de cunho educativo, esportivo, lúdico, cultural e profissionalizante. O desenvolvimento das atividades de esporte e lazer, entre elas o futsal,



são, comprovadamente, instrumentos efetivos para a melhoria da qualidade de vida, da afirmação da autoestima, do bem-estar, da saúde e para a integração social da população.

Outro fator que merece solução é a ocupação da criança e do jovem no turno inverso ao da escola, representando a prática de futsal uma ação positiva e de apoio às famílias, capaz de contribuir com a questão pedagógico-cultural da própria escola, afastando-os da rua, reduzindo a evasão escolar e contribuindo para a sua reintegração social. Através do esporte pode-se conseguir uma melhora significativa nas atitudes do aluno e, por consequência, um melhor aproveitamento escolar, já que ele se sente gratificado por receber uma atenção especial e por conviver em um ambiente diferente daquele do seu dia a dia, muitas vezes reconhecendo que o esporte pode representar uma grande chance em sua vida. Os movimentos naturais de andar, correr, saltar, escalar, etc., próprios do ser humano, podem, através da atividade esportiva, no caso, o jogo do futsal, ser um fator importante na sua vivência e desenvolvimento.

O esporte é um direito de todos assegurado pela própria Constituição Federal, mas pode ser, também, e é, um verdadeiro programa social, se constituindo em importante ferramenta na educação e socialização das crianças, a partir do momento em que auxilia no seu desenvolvimento integral, físico e emocional, e na construção de seus valores éticos e morais. Com isso, os princípios fundamentais do esporte são ampliados da esfera esportiva à social, satisfazendo as necessidades de diversão, movimento e integração das crianças, fazendo com que estabeleçam laços afetivos espontâneos e indissolúveis ao longo das suas vidas.

3.6 Público-alvo

50 crianças de 9 a 11 anos, de famílias de baixa renda, que estejam regularmente matriculadas e frequentando uma escola.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Oferecer atividades esportivas para crianças e pré-adolescentes, visando aprimorar o desenvolvimento integral e ainda contribuir para o desenvolvimento motor, intelectual e social. Além disso, diminuir a evasão escolar, motivar a melhora do rendimento escolar (notas e comportamentos), desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo, melhorar a forma física e a saúde através do esporte.

4.2 Específicos

Disponibilizar material esportivo condizente a modalidade esportiva. Oportunizar práticas esportivas para crianças e adolescentes em local adequado, seguro e devidamente acompanhado por profissionais habilitados. Disponibilizar equipe técnica com capacidades para o desenvolvimento das atividades deste projeto. Disponibilizar uniformes esportivos para alunos do projeto e para professores envolvidos nas atividades de ensino.

5. RESULTADOS ESPERADOS



Este projeto se enquadra em um novo paradigma que vem se fortalecendo mundialmente, com ensinamentos de cidadania por meio do esporte, sendo um precioso instrumento de formação e transformação pessoal.

Portanto, como resultado para sociedade, espera-se o fomento do esporte como fator de qualidade de vida e de cidadania, bem como a formação de novos atletas e revelação de talentos no futsal.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
GERAL	Ensino de Futsal	Aulas de futsal	6 meses ARR		Prestação de contas, lista de presenças e registro fotográfico

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

	Metas		Ações
1	Aquisição de materiais	1	Compra de material esportivo, uniformes, utensílios necessários para o desenvolvimento das atividades, bem como material didático.
2	Espaço	2	Compra de tempo em ginásio adequado para realização das atividades
3	Aulas	3	Profissionais para ministrar as aulas – contrapartida da comunidade

8. METODOLOGIA

- 1 – Conceitos iniciais sobre futsal por meio de textos e explicações de profissionais
- 2 – Conceitos sobre cidadania, participação e fair play
- 3 – Aulas práticas
- 4 – Jogos

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 30.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$30.000,00
Total geral	R\$30.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Anexo I – Execução Financeira

10.2.1 Despesas de pessoal

Anexo II - Equipe de Trabalho

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 27 de setembro de 2022.

Vinicius Woland
CPF: 038.472.700-01

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

J

**PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA**

ALINHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

OR MENSAL DO REPASSE: R\$

Assinatura Diligente/Responsável Legal

necessário alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL			
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN				
PAGAMENTO DE PESSOAL	Professores	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00									R\$ 7.784,00
	Total do Item Pagamento de Pessoal	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00	R\$ 7.784,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Aluguel Ginásio	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00									R\$ 14.000,00
	Total do Item Serviços de Terceiros	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1 lit treinamento / cones, pratos e fitas	R\$ 143,92															R\$ 143,92
	4 pares de cotovelais	R\$ 156,60															R\$ 156,60
	4 pares de joelheiras	R\$ 109,08															R\$ 109,08
	10 pares de caneleira	R\$ 299,00															R\$ 299,00
	4 pares de luva	R\$ 139,60															R\$ 139,60
Total do Item Material de Consumo	R\$ 648,20																R\$ 648,20
MATERIAL PERMANENTE	20 bolas de futsal para treinos e jogo	R\$ 1.578,00															R\$ 1.578,00
	20 cobetes para treino	R\$ 199,90															R\$ 199,90
	50 pares de tênis de futsal	R\$ 4.495,00															R\$ 4.495,00
	50 kits de uniforme (camisa, calção e meião)	R\$ 4.500,00															R\$ 4.500,00
Total do Item Material Permanente	R\$ 10.772,90																R\$ 10.772,90
PROVISÃO																	0
TOTAL GERAL		R\$ 14.736,10	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 33.408,10
DIFERENÇA VALOR REPASSE A TOTAL DESPESAS		R\$ 14.736,10	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 3.112,00	R\$ 33.408,10

P.M. ERECHIM
Fis. 12
Proposta

PLANO DE TRABALHO EQUIPE DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL (CONTRATUAL)	Nº DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BRUTO PER CAPITA	OUTROS PROVENTOS E BENEFÍCIOS
Professor	20h	1	R\$ 1.212,00	Voluntário
Técnico	20h	1		Voluntário
Palestrante	4h	1		

P.M. ERECHIM
Fis. 13
Protocolo